

**Nota Corat/Suara/RFB nº 28, de 25 de janeiro de 2024.**

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav)

Assunto: Indicador de Resultado das Ações de Cobrança (IRAC). Metodologia de apuração e resultado do indicador componente do Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB) sob gestão da Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (Suara).

Processo digital nº 10265.434063/2023-11

1. A presente Nota tem o propósito de divulgar os procedimentos de apuração do resultado auferido no 4º (quarto) trimestre de 2023 do Indicador de Resultado das Ações de Cobrança, parte integrante do Índice de Eficiência Institucional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (IEI-RFB), conforme Resolução do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Receita Federal do Brasil (CGPP) nº 2, de 30 de agosto de 2023.

Do Indicador de Resultado das Ações de Cobrança (IRAC)

2. Esse indicador é calculado a partir dos valores arrecadados decorrentes de diversas ações de cobrança realizadas pela Receita Federal. Compõem o indicador os seguintes grupos: recolhimento de débitos pagos em atraso; recolhimento de parcelas de débitos parcelados; recolhimento de débitos controlados em processos administrativos; valores depositados em juízo e valores recolhidos referentes a lançamento de ofício de Multas por Atraso na Entrega de Declarações (Maed) ou multas isoladas.

3. Os valores arrecadados são resultantes de ações da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) nos seguintes processos de trabalho: cobrança administrativa, decorrente de créditos declarados pelo contribuinte e não quitados, de processos administrativos lançados de ofício e definitivamente constituídos não quitados, da administração e controle de parcelamentos e transações, do controle dos créditos tributários em julgamento administrativo ou judicial, do controle de omissão de obrigações acessórias, da análise de medidas judiciais, do controle de benefícios fiscais, do acompanhamento patrimonial e de garantia e do combate às fraudes na cobrança e na garantia e do controle do direito creditório. O Indicador está vinculado ao objetivo estratégico “aproximar a arrecadação efetiva da potencial” e sua finalidade é avaliar os resultados financeiros das ações de cobrança efetuadas pela RFB, tanto automaticamente, por sistemas, quanto manualmente.

Metas para o ano de 2023

4. As metas do IRAC para o ano de 2023 foram estabelecidas pelo Anexo II da Portaria RFB nº 39, de 10 de junho de 2021, alterada pela Portaria RFB nº 321, de 12 de maio de 2023:

Período	Meta
1º Trimestre/2023	R\$ 32,51 bilhões
2º Trimestre/2023	R\$ 61,39 bilhões
3º Trimestre/2023	R\$ 93,90 bilhões
4º Trimestre/2023	R\$ 129,14 bilhões

Apuração do Indicador

5. O IRAC é calculado da seguinte forma:

$$\text{IRAC} = A$$

Em que A: montante efetivamente arrecadado, acumulado ao longo do ano, decorrente das ações de cobrança da RFB.

Memória de cálculo – valores mensais

Mês	Débitos em Atraso	Parcelamentos	Depósitos	MAED/ Multa Isolada	Débitos em Processo	Total no mês
Jan/23	7.789.208.343,21	3.982.270.265,21	1.315.473.608,64	73.593.376,66	21.873.948,42	13.182.419.542,14
Fev/23	5.643.644.654,67	3.539.948.967,08	507.841.701,75	53.592.107,98	15.592.185,62	9.760.619.617,10
Mar/22	7.006.661.409,58	3.871.697.345,89	846.228.544,54	80.500.264,54	27.161.933,25	11.832.249.497,80
Abr/23	5.913.864.888,64	3.679.979.714,27	995.343.609,88	72.147.791,46	28.505.312,20	10.689.841.316,45
Mai/23	7.697.164.969,43	3.924.377.439,86	1.091.423.735,74	84.081.546,09	18.414.347,41	12.815.462.038,53
Jun/23	8.675.902.224,27	3.916.147.726,82	1.235.945.611,55	116.619.436,61	21.131.872,83	13.965.746.872,08
Jul/23	6.588.102.580,22	3.828.933.156,20	856.352.749,58	100.024.521,00	13.323.409,83	11.386.736.416,83
Ago/23	8.130.941.707,22	4.206.762.392,35	1.965.379.340,43	124.961.294,81	16.355.615,08	14.444.400.349,89
Set/23	6.381.195.177,52	3.868.536.286,65	668.924.202,40	110.357.822,39	18.749.656,93	11.047.763.145,89
Out/23	6.512.330.234,96	4.120.731.808,82	1.089.505.087,81	101.357.601,21	20.662.945,22	11.844.587.678,02
Nov/23	7.286.991.130,19	4.023.235.523,43	694.051.124,56	96.107.002,69	110.334.346,03	12.210.719.126,90
Dez/23	8.095.666.767,65	4.244.141.043,53	959.473.775,24	99.327.083,45	19.771.903,47	13.418.380.573,34

Memória de cálculo – valores acumulados em cada trimestre

Trim.	Débitos em Atraso	Parcelamentos	Depósitos	MAED/Multa Isolada	Débitos em Processo	Total no Trimestre
1º Trim.	20.439.514.407,46	11.393.916.578,18	2.669.543.854,93	207.685.749,18	64.628.067,29	34.775.288.657,04
2º Trim.	42.726.446.489,80	22.914.421.459,13	5.992.256.812,10	480.534.523,34	132.679.599,73	72.246.338.884,10
3º Trim.	63.826.685.954,76	34.818.653.294,33	9.482.913.104,51	815.878.161,54	181.108.281,57	109.125.238.796,71
4º Trim.	85.721.674.087,56	47.206.761.670,11	12.225.943.092,12	1.112.669.848,89	331.877.476,29	146.598.926.174,97

Resultado do Indicador

6. O indicador superou a meta nos 4 trimestres de 2023. Os resultados positivos se devem, principalmente, aos seguintes fatores: manutenção da taxa Selic em patamar elevado, que influencia os dois principais grupos desse indicador, que é o de valores recolhidos em atraso e o dos valores parcelados; crescimento dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária, decorrente da expansão da massa salarial; e crescimento dos valores pagos a título de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). No comparativo anual, entre 2022 e 2023, a arrecadação decorrente das ações de cobrança dos tributos PIS/Cofins, Contribuição Previdenciária e IR/CSLL apresentaram, respectivamente, um crescimento de R\$ 3,6 bilhões (17,80%), de R\$ 6,2 bilhões (12,07%) e de R\$ 5,2 bilhões (11,58%). Os resultados do indicador nos 4 trimestres de 2023 são os seguintes:

Trimestre	(A) Arrecadação Acumulada	(B) Meta	(A/B) Resultado
1º Trim.	34.775.288.657,04	R\$ 32.510.000.000,00	1,07
2º Trim.	72.246.338.884,10	R\$ 61.390.000.000,00	1,18
3º Trim.	109.125.238.796,71	R\$ 93.900.000.000,00	1,16
4º Trim.	146.598.926.174,97	R\$ 129.140.000.000,00	1,14

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 3º trimestre/2023

Indicador de Resultado das Ações de Cobrança					
R _t = A	Meta (M _t)	C _t = R _t / M _t	Ct ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	CT ajustada x Ponderação
146.598.926.174,97	129.140.000.000,00	1,1352	1,1352	0,1700	0,1930

7. Não havendo outras considerações, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional.

Assinatura digital

ARTHUR JOSÉ CUNHA BANDEIRA DE MELLO JOIA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Assinatura digital

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Aaprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Administração do Crédito Tributário

**Ministério da Fazenda****PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/01/2024 15:02:54 por Arthur Jose Cunha Bandeira de Mello Joia.

Documento assinado digitalmente em 25/01/2024 15:02:54 por ARTHUR JOSE CUNHA BANDEIRA DE MELLO JOIA, Documento assinado digitalmente em 25/01/2024 14:48:03 por GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE e Documento assinado digitalmente em 25/01/2024 14:39:30 por MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES em 25/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0124.15109.EM76

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

5DEAE547B470D8D708A2B44878243F7601835A6BC5851B2EDEAB94A2CCE96C3B



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Documento autenticado digitalmente em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP25.0124.16280.8VTV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
368D63F05B2EEC35E754B47D0AD660E891B0E0AD7805A091192300E407664E1B**